IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104



MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA:45321460000150

Assinatura DIGITAL

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA:45321460000150
Dados: 2023.11.17 16:37:09 -03'00'

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

PODER EXECUTIVO 1
PREFEITA MUNICIPAL - CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 1
SEÇÃO I - GABINETE DA PREFEITA 2
LEIS 2
DECRETOS 12
PORTARIAS 43
EDITAIS 44
SEÇÃO II - SECRETARIAS 45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 45
SECRETARIA DE FINANÇAS 47
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO 52
SEÇÃO III - AUTARQUIAS 52
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE 52
SEÇÃO IV - EMPRESA PÚBLICA | FUNDAÇÃO 53
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA 53

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

PODER EXECUTIVO

PREFEITA MUNICIPAL - CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

SEÇÃO I - GABINETE DA PREFEITA

LEIS

LEI N° 5.577, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado à construção da praça da Vila Maria, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 475/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à construção da praça da Vila Maria, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	21	00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
820	15.451.0003.1281.0000		obras publicas e instalações de bens publicos	300.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100	061	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de transferência especial do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R$ 33.302.844,00 (trinta e três milhões, trezentos e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), com acréscimo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R$ 33.302.844,00 (trinta e três milhões, trezentos e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), com acréscimo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de novembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

LEI N° 5.578, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 477/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R$ 1.139.000,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00		SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					
23		10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	100.000,00				
		3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOURO					
		310	000	SAÚDE–GERAL					
30		10.301.0004.2104.0000		SAMS Atenção Básica Odontologia	50.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOURO					
		310	000	SAÚDE–GERAL					
63		10.303.0004.2106.0000		SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	400.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOURO					
		310	000	SAÚDE–GERAL					
64		10.303.0004.2106.0000		SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	120.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOURO					
		310	000	SAÚDE–GERAL					
65		10.303.0004.2106.0000		SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	20.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00	
		01		TESOURO					
		310	000	SAÚDE–GERAL					
67		10.303.0004.2106.0000		SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	60.000,00				
		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0	05	00	
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
		300	012	FNS - Medicamentos (Federal)					
70		10.303.0004.3251.0000		Aquisição de Medicamentos	65.000,00				
		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0	05	00	
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

		300	000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos				
	75	10.304.0004.2107.0000		SAMS - Vigiulância Sanitária	10.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
		01		TESOURO				
		310	000	SAÚDE–GERAL				
04	01	00		SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
	76	10.304.0004.2107.0000		SAMS - Vigiulância Sanitária	4.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		300	006	Ministerio da Saude - Vig Sanitaria				
	81	10.304.0004.2500.0000		CAPS - A/D	10.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00
		01		TESOURO				
		310	000	SAÚDE–GERAL				
	87	10.305.0004.2108.0000		SAMS - Vigilância Epidemiológica	200.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	01	00
		01		TESOURO				
		310	000	SAÚDE–GERAL				
	90	10.305.0004.2108.0000		SAMS - Vigilância Epidemiológica	100.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	01	00
		01		TESOURO				
		310	000	SAÚDE–GERAL				

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R$ 1.139.000,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00		SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
	9	10.301.0004.2094.0000		SAMS - Administração Geral	-40.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01		TESOURO				
		310	000	SAÚDE–GERAL				
	14	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	-800.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
		01		TESOURO				
		310	000	SAÚDE–GERAL				
	16	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	-170.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01		TESOURO				
		310	000	SAÚDE–GERAL				
	28	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	-1.000,00			
		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R. Grupo:	0	05	00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		300	009	Ministerio da Saude - PAB				
	36	10.301.0004.2483.0000		PSF Programa Saude Familia	-60.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	05	00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		300	007	Ministerio da Saude - PSF				

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE						
	39	10.301.0004.2483.0000	PSF Programa Saude Familia	-1.000,00					
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R. Grupo:	0	05	00		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
		300 007	Ministerio da Saude - PSF						
	54	10.302.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-65.000,00					
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	00		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
		300 011	FNS - BLMAC						
	55	10.302.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-1.000,00					
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R. Grupo:	0	05	00		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
		300 013	S.A.M.U.						
	105	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	-1.000,00					
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R. Grupo:	0	05	00		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
		300 008	Ministerio da Saude - ACS						

Art. 3º Fica inalterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023.

Art. 4º Fica inalterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de novembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

LEI N° 5.579, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 478/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00		SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					
22	10.301.0004.2103.0000			SAMS Atenção Básica - Medicina	250.000,00				
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	00	
	05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	300		009	Ministerio da Saude - PAB					
27	10.301.0004.2103.0000			SAMS Atenção Básica - Medicina	150.000,00				
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	05	00	
	05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	300		009	Ministerio da Saude - PAB					

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de recebimentos de recursos nos termos da Portaria nº 647, de 25 de maio de 2023.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R$ 65.935.307,55 (sessenta e cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), com acréscimo de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R$ 65.935.307,55 (sessenta e cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), com acréscimo de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de novembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

LEI N° 5.580, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 479/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R$ 1.370.357,22 (um milhão, trezentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	08	01		SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
200		12.361.0002.3054.0000		Programa Transporte de Alunos	1.370.357,22
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		220	010	SEC. ESTADO - TRANSP. ALUNOS	

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R$ 1.370.357,22 (um milhão, trezentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação de Convênios com o Governo Estadual.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, nas ações do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R$ 66.631.204,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e trinta e um mil e duzentos e quatro reais), com acréscimo de R$ 1.370.357,22 (um milhão, trezentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, nas ações do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R$ 66.631.204,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e trinta e um mil e duzentos e quatro reais), com acréscimo de R$ 1.370.357,22 (um milhão, trezentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de novembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

LEI N° 5.581, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 476/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	09	00		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
831		08.244.0011.3105.0000		Parcerias com organizações da Sociedade Civil	50.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500	058	SENHOR BOM JESUS, EQUIP E MAT PERMANENTE	
832		08.244.0011.3105.0000		Parcerias com organizações da Sociedade Civil	50.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500	059	CASA CAMINHO EQUI. MAT PERMANENTE	
833		08.244.0011.3105.0000		Parcerias com organizações da Sociedade Civil	50.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500	060	PROJ CRIAN FELIZ EQUIP. MAT PERMANENTE	
834		08.244.0011.3105.0000		Parcerias com organizações da Sociedade Civil	50.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500	061	SOS EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes excesso de arrecadação de Convênios com o Governo Federal.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R$ 10.778.885,40 (dez milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), com acréscimo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R$ 10.778.885,40 (dez milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), com acréscimo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de novembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

DECRETO Nº 5.688, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.577, de 16 de novembro de 2023, destinado à construção da praça da Vila Maria, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.577, de 16 de novembro de 2023, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à construção da praça da Vila Maria, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	21	00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
820	15.451.0003.1281.0000		obras publicas e instalações de bens publicos	300.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100	061	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de transferência especial do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R$ 33.302.844,00 (trinta e três milhões, trezentos e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), com acréscimo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R$ 33.302.844,00 (trinta e três milhões, trezentos e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), com acréscimo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de novembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

DECRETO Nº 5.689, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.578, de 16 de novembro de 2023, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.578, de 16 de novembro de 2023, no montante de R$ 1.139.000,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
23	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	100.000,00	
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE–GERAL		
30	10.301.0004.2104.0000		SAMS Atenção Básica Odontologia	50.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE–GERAL		
63	10.303.0004.2106.0000		SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	400.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE–GERAL		

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

64	10.303.0004.2106.0000		SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	120.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE–GERAL		
65	10.303.0004.2106.0000		SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	20.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE–GERAL		
67	10.303.0004.2106.0000		SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	60.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	012	FNS - Medicamentos (Federal)		
70	10.303.0004.3251.0000		Aquisição de Medicamentos	65.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
75	10.304.0004.2107.0000		SAMS - Vigiulância Sanitária	10.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE–GERAL		
04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
76	10.304.0004.2107.0000		SAMS - Vigiulância Sanitária	4.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	006	Ministerio da Saude - Vig Sanitaria		

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

81	10.304.0004.2500.0000		CAPS - A/D	10.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE–GERAL		
87	10.305.0004.2108.0000		SAMS - Vigilância Epidemiológica	200.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE–GERAL		
90	10.305.0004.2108.0000		SAMS - Vigilância Epidemiológica	100.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE–GERAL		

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R$ 1.139.000,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
9		10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-40.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01	00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE–GERAL			
14		10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-800.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	01	00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE–GERAL			
16		10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-170.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	01	00
		01	TESOURO			
		310 000	SAÚDE–GERAL			

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

	28	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-1.000,00					
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R. Grupo:	0	05	00		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
		300 009	Ministerio da Saude - PAB						
	36	10.301.0004.2483.0000	PSF Programa Saude Familia	-60.000,00					
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	05	00		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
		300 007	Ministerio da Saude - PSF						
04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE						
	39	10.301.0004.2483.0000	PSF Programa Saude Familia	-1.000,00					
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R. Grupo:	0	05	00		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
		300 007	Ministerio da Saude - PSF						
	54	10.302.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-65.000,00					
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	00		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
		300 011	FNS - BLMAC						
	55	10.302.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-1.000,00					
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R. Grupo:	0	05	00		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
		300 013	S.A.M.U.						
	105	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	-1.000,00					
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R. Grupo:	0	05	00		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
		300 008	Ministerio da Saude - ACS						

Art. 3º Fica inalterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023.

Art. 4º Fica inalterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de novembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

DECRETO Nº 5.690, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.579, de 16 de novembro de 2023, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.579, de 16 de novembro de 2023, no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04 01 00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
22	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	250.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 009	Ministerio da Saude - PAB		
27	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 009	Ministerio da Saude - PAB		

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de recebimentos de recursos nos termos da Portaria nº 647, de 25 de maio de 2023.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R$ 65.935.307,55 (sessenta e cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), com acréscimo de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R$ 65.935.307,55 (sessenta e cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), com acréscimo de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de novembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

DECRETO Nº 5.691, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.580, de 16 de novembro de 2023, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.580, de 16 de novembro de 2023, no montante de R$ 1.370.357,22 (um milhão, trezentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	08	01		SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
200		12.361.0002.3054.0000		Programa Transporte de Alunos	1.370.357,22
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		220	010	SEC. ESTADO - TRANSP. ALUNOS	

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R$ 1.370.357,22 (um milhão, trezentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação de Convênios com o Governo Estadual.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, nas ações do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R$ 66.631.204,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e trinta e um mil e duzentos e quatro reais), com acréscimo de R$ 1.370.357,22 (um milhão, trezentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, nas ações do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R$ 66.631.204,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e trinta e um mil e duzentos e quatro reais), com acréscimo de R$ 1.370.357,22 (um milhão, trezentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de novembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

DECRETO Nº 5.692, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.581, de 16 de novembro de 2023, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.581, de 16 de novembro de 2023, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	09	00		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
831	08.244.0011.3105.0000			Parcerias com organizações da Sociedade Civil	50.000,00
	4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500	058		SENHOR BOM JESUS, EQUIP E MAT PERMANENTE	
832	08.244.0011.3105.0000			Parcerias com organizações da Sociedade Civil	50.000,00
	4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500	059		CASA CAMINHO EQUI. MAT PERMANENTE	
833	08.244.0011.3105.0000			Parcerias com organizações da Sociedade Civil	50.000,00
	4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500	060		PROJ CRIAN FELIZ EQUIP. MAT PERMANENTE	

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

834	08.244.0011.3105.0000		Parcerias com organizações da Sociedade Civil	50.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500	061	SOS EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes excesso de arrecadação de Convênios com o Governo Federal.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R$ 10.778.885,40 (dez milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), com acréscimo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R$ 10.778.885,40 (dez milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), com acréscimo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de novembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

Republicado por necessidade de retificação.

DECRETO Nº 5.687, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas ao pessoal docente da rede pública municipal de ensino de Ibitinga para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classe e aulas da rede municipal de ensino, tanto na sessão inicial quanto naquelas que ocorrerem durante o ano letivo vindouro, assim como garantir a impessoalidade durante todo o processo;

CONSIDERANDO que todas as ações de gestão da rede pública municipal de ensino devem ser implementadas com vistas a assegurar que a Educação Básica atenda aos princípios constitucionais estampados no art. 206 da Magna Carta, sobretudo no que tange à qualidade;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Cumpre à Secretaria Municipal da Educação designar comissão para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo de atribuição de classes e/ou aulas em todas as etapas e fases, assegurando-lhe absoluta transparência e legalidade.

Parágrafo único. A comissão de que trata o *caput* deste artigo, denominar-se-á "Comissão de Atribuição".

Art. 2º Compete ao Diretor de Escola executar o processo de atribuição de classes e/ou aulas de sua respectiva Unidade Escolar, com o auxílio de um ou mais membros da "Comissão" descrita no artigo anterior, se necessário.

Art. 3º Compete à "Comissão de Atribuição" orientar e supervisionar o processo de atribuição de classes e/ou aulas em todas as Fases, nos termos do presente Decreto, aos docentes ocupantes de empregos permanentes ou titulares de cargos (efetivos), e aos professores contratados por prazo determinado, quando necessário.

Parágrafo único. Para efeito deste Decreto, entender-se-á como:

I - Classes e/ou aulas livres, aquelas decorrentes da ampliação de Unidade Escolar, inauguração de nova unidade, ou ainda, as que surgirem do desmembramento de classe ou turma por necessidade de atendimento da demanda ou vacância de cargo/emprego de docente, e que não corresponda à composição de jornada de docente integrante do Quadro do Magistério, como ocupante de emprego permanente ou titular de cargo efetivo.

II - Classes e/ou aulas remanescentes, aquelas que após a Fase I e II (Movimentação Docente), contemplando os docentes com sede de exercício na Unidade Escolar, não tiverem sido atribuídas por insuficiência do número de docentes e, ao docente contratado por tempo determinado, quando necessário.

III - Professores excedentes, aqueles que após a atribuição inicial, não tiverem constituído sua jornada na Unidade Escolar sede de exercício por insuficiência do número de classes e/ou aulas.

IV - Desmembramento e Supressão de classes e/ou aulas, ato administrativo próprio do órgão gestor da Rede Municipal de Ensino, responsável por adequar a demanda manifesta ao número de classes, podendo ou não resultar em déficit do número de docentes, e, em decorrência, em classes e/ou aulas livres.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º O Diretor de Escola deverá convocar os docentes ocupantes de empregos permanentes e titulares de cargo em exercício e os afastados, com sede de exercício na respectiva Unidade Escolar, a fim de procederem às suas inscrições para o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas, em seus respectivos campos de atuação.

§ 1° Entenda-se por docentes ocupantes de emprego permanente ou titulares de cargo todos os docentes integrantes do quadro efetivo e os estáveis nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2° Os docentes que estiverem afastados a qualquer título deverão efetuar sua inscrição, na Unidade Escolar correspondente à sua sede de trabalho.

§ 3º As classes e/ou aulas não poderão ser disponibilizadas para atribuição a professores ingressantes por concurso público antes de serem colocadas em processo de remoção na Fase II – Movimentação Docente.

§ 4º Os docentes nomeados no presente ano, apenas concorrerão as vagas disponibilizadas na Fase III, após a realização das Fases I e II – Movimentação Docente, devendo efetuar excepcionalmente no presente ano, sua inscrição na unidade que estão atuando, apenas para quantificação de pontos, sendo sua classificação geral, e não na unidade escolar.

Art. 5º No ato da inscrição, o candidato deverá comprovar as informações que serão registradas no Anexo I deste Decreto (Atestado de Pontuação).

Parágrafo único. Além do previsto no caput, no ato da inscrição, os docentes deverão informar se concordam ou não com a pontuação atribuída, se estão aposentados, e se desejam participar de remoção, na Fase II – Movimentação Docente.

Art. 6º Os docentes inscritos nos termos do artigo anterior serão classificados em ordem decrescente de pontos, em lista única na Unidade Escolar.

§ 1º Cada Unidade Escolar enviará à Secretaria Municipal da Educação, através de ofício, cópia da classificação de seus docentes, com as respectivas quantidades de pontos, relação de classes e/ou aulas a serem atribuídas na unidade, para fins de acompanhamento do processo na Fase I, II - (Movimentação Docente) e III - (Final) do processo de atribuição, para fins de classificação.

§ 2º Os Diretores das unidades escolares deverão apresentar à Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos e somatória dos pontos de cada docente, conforme Anexo I, impreterivelmente até a data de **21/11/2023.**

Art. 7º Compete à "Comissão de Atribuição" elaborar lista única, com abrangência geral de todos os docentes inscritos na Rede Pública Municipal de Ensino, considerado o campo de atuação docente, em ordem decrescente dos pontos totalizados na classificação na Unidade Escolar.

Parágrafo único. Os docentes, que no ato da inscrição, manifestarem interesse em participar da Fase II – Movimentação Docente, visando remoção de uma unidade escolar para outra, deverão comparecer à Secretaria Municipal em data pré-fixada, conforme o cronograma estabelecido no Anexo II deste Decreto, que deverá ocorrer após a publicação da classificação geral, e será utilizada como critério de classificação dos docentes inscritos.

Art. 8º Os docentes inscritos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas serão classificados, com observância do campo de atuação indicado nas respectivas inscrições, atendida a seguinte ordem:

I - Quanto à situação funcional:
a) Ocupante de emprego permanente, titular de cargo efetivo ou estável pela Constituição de 1988, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal na função de Professor;
b) Ocupante de emprego permanente, titular de cargo efetivo ou estável pela Constituição de 1988, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal na função de Professor Substituto;
c) Sendo necessário o preenchimento de todas as vagas, candidato do processo seletivo para contratação por prazo determinado, observada a ordem classificatória do respectivo certame, exclusivamente para classes e/ou aulas em caráter de substituição.

II - Quanto à habilitação:
a) no segmento da Educação Básica ou na disciplina específica do seu cargo/emprego;
b) no segmento da Educação Básica ou nas disciplinas não específicas, mas atendidas pela mesma licenciatura;
c) nos segmentos da Educação Básica ou nas disciplinas de outra(s) licenciatura(s), quando esgotada a possibilidade de atendimento pelos especificamente habilitados.

III - Quanto ao tempo de serviço:
a) no magistério público oficial municipal – 0,005 por dia até no máximo de 50 pontos.

Parágrafo único. Na contagem de tempo de serviço, os afastamentos considerados de efetivo exercício serão aqueles a que se refere o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 037, de 29 de setembro de 2010, até a data limite de 30 de junho de 2023, bem como a prescrição médica ou recomendação de medida de isolamento decorrente da suspeita da Covid-19, ou mesmo licença médica para tratamento da Covid-19, dias de afastamento do trabalho que serão considerados como de efetivo exercício para todos os efeitos, desde que tenha sido apresentado à época o correspondente atestado médico ou a notificação expressa que comprove a recomendação, nos termos da Lei nº 13.979/2020, regulamentada pela Portaria MS nº 356/2020.

IV - Quanto à assiduidade, no período de 01/07/2022 a 30/06/2023:
a) 100% de frequência: 10 pontos;
b) de 1 (uma) a 6 (seis) ausências justificadas a qualquer título, exceto as enumeradas no artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 037, de 29 de setembro de 2010: 5 (cinco) pontos;
c) acima de 6 ausências justificadas: 0 pontos.
Parágrafo único - Havendo prescrição médica ou recomendação de medida de isolamento decorrente da suspeita da Covid-19, ou mesmo licença médica para tratamento da Covid-19, os dias de afastamento do trabalho serão considerados como de efetivo exercício para todos os efeitos, desde que tenha sido apresentado à época o correspondente atestado médico ou a notificação expressa que comprove a recomendação, nos termos da Lei nº 13.979/2020, regulamentada pela Portaria MS nº 356/2020, de modo que as ausências não serão computadas para o cálculo da pontuação no critério de assiduidade.

V - Quanto aos títulos:

a) Certificado de aprovação em Concurso Público, relativo ao provimento do emprego do qual é titular – 10 pontos;
b) Certificado(s) de aprovação em Concurso Público, realizado(s) no âmbito do Estado de São Paulo, exceto o computado na alínea acima, referente a carreira do Magistério: 0,25 ponto por certificado, até o máximo de 2 pontos;
c) Diploma de Mestre ou de Doutor, vedada a acumulação, na área da Educação: respectivamente 10 e 20 pontos;
d) Certificado(s) de Curso de Especialização (lato sensu), com no mínimo 360 horas, no campo de atuação ou em área correlata à docência: 2 pontos para cada certificado, até o máximo de 10 pontos;
e) Licenciatura em Pedagogia: 2 pontos;
f) Outra Licenciatura na área da educação no seu campo de atuação: 1 ponto.

§ 1º Serão aceitos apenas os cursos de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu* presenciais e à distância oferecidos por Instituições de Ensino Superior regularmente credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC), inclusive em relação a modalidade ofertada, conforme o disposto no § 1º do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2° Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na modalidade presencial ou à distância, para serem reconhecidos, deverão atender ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

Art. 9º Os docentes que permaneceram afastados nos moldes do inciso II do artigo 93 da Lei Complementar Municipal nº 037, de 29 de setembro de 2010, e que tiverem perdido sua sede de exercício em decorrência do previsto no artigo 70, terão atribuição inicial somente na Fase III - Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do artigo 71 da mesma Lei, bem como os docentes que ingressaram no presente ano.

Art. 10. Para fins do disposto neste Decreto, o campo de atuação da classe docente é compreendido:
a) para o Professor de Educação Básica I (PEB I), as aulas dos componentes curriculares nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) ou na Educação Infantil;
b) para os Professores de Educação Básica II (PEB II) das disciplinas de Língua Portuguesa, Ciências, Inglês, Matemática, História e Geografia, inclusive os Professores de Educação Básica II Substitutos, nos Projetos Educacionais a serem desenvolvidos nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
c) para os Professores de Educação Básica II (PEB II) das disciplinas de Arte e Educação Física, as aulas de componente curricular específico e pertinente à sua habilitação profissional nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) ou nos Projetos Educacionais; e
d) para os Professores de Educação Básica II (PEB II) da disciplina de Contabilidade, as atividades correlatas ao magistério e ao seu campo de conhecimento junto à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Para fins de delimitação do campo de atuação de que trata este artigo, considerar-se-ão acrescidas às áreas curriculares de Linguagem e Códigos, Ciências da Natureza, Matemática e Ciências Humanas, com suas respectivas tecnologias, as temáticas de aprofundamento e enriquecimento curricular que tenham por objeto:
a) questões da vida cidadã, tratadas como temas transversais;
b) aspectos teórico-metodológicos que orientam a prática dos docentes da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 2º O campo de atuação dos Professores de Educação Básica II (PEB II) observa os termos do Decreto municipal nº 5.339, de 04 de outubro de 2021, que declarou a desnecessidade dos empregos públicos de Professor de Educação Básica II nas disciplinas de Língua Portuguesa, Ciências, Arte, Educação Física, Inglês, Matemática, História, Geografia e Contabilidade, inclusive de Professor de Educação Básica II Substituto em exercício nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, especificamente para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental, colocando-os em disponibilidade para aproveitamento em atividades inerentes ou correlatas ao magistério, todas com similitude de atribuições, vencimentos, nível de escolaridade e habilitação profissional.

Art. 11. O docente aposentado do emprego público junto ao município de Ibitinga que permanece no exercício das funções, terá computado o título de aprovação no Concurso Público e todo o tempo de serviço no quadro de magistério público na integralidade, seja exercido antes ou após a aposentadoria.

Art. 12. Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate será efetuado observando-se a seguinte ordem de preferência:
I - docente com maior tempo de experiência profissional no magistério público oficial municipal;
II - pela maior pontuação no inciso V do artigo 8º deste Decreto (títulos);
III - pela maior idade.

CAPÍTULO III
DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

Art. 13. A atribuição de classes e/ou aulas observará, além do campo de atuação docente, a compatibilidade de jornada, e acontecerá em 4 (quatro) fases a saber:
I - Fase I - Professor de Educação Básica I (PEB I) - Unidade Escolar;
II - Fase II - Movimentação Docente - Secretaria Municipal da Educação.
III - Fase III - Final - Secretaria Municipal da Educação.
IV - Fase IV - Professores de Educação Básica II (PEB II) - Secretaria Municipal de Educação

Art. 14. O docente que por qualquer motivo não puder comparecer ao processo de atribuição de classe e/ou aulas na Fase I, III e IV ou realizadas durante o ano letivo nas mesmas fases, poderá fazer-se representar por pessoa maior de 18

(dezoito) anos munida de procuração legal devidamente assinada, com cópia do documento de identidade do signatário para ser confrontado com a assinatura ou com firma reconhecida.
Parágrafo único. O candidato que não comparecer ao processo de atribuição e nem se fizer representar por procuração legal, terá classe e/ou aulas atribuídas pelo Diretor da Unidade Escolar sede de exercício na Fase I ou pela Secretária Municipal de Educação nas Fase III e IV, conforme sua classificação e de acordo com seu campo de atuação e perfil pedagógico.

Seção I
Fase I - Professor de Educação Básica I (PEB I) - Unidade Escolar

Art. 15. A Fase I, considerada a atribuição inicial dos Professores de Educação Básica I (PEB I) na Unidade Escolar acontecerá nas dependências das respectivas unidades escolares, em horário a ser definido pelo Diretor de Escola, competindo-lhe atribuir aos docentes inscritos e classificados, as classes e/ou aulas disponíveis, inclusive as de reforço escolar.

§ 1º As classes e/ou aulas não poderão ser disponibilizadas para atribuição a professores ingressantes por concurso público antes de serem colocadas em concurso de remoção aos professores com sede fixada.

§ 2º Os docentes nomeados no presente ano, em salas que foram criadas ou que se vagaram devido a exonerações e/ou aposentadorias, após o processo de Movimentação Docente (remoção), deverão concorrer a atribuição de classes e/ou aulas na Fase III.

§ 3º Os docentes considerados como professores excedentes poderão optar por remoção.

§ 4º Excepcionalmente, os professores com sede de exercício na EMEI Tereza Rodrigues Freire e na EMEF Francisca Simões que ficarão excedentes em decorrência da supressão de salas, devido à transferência de seus atendimentos para instalações com menores capacidades de acomodações de seus alunados, poderão, nessa fase, ter atribuídas classes/aulas, em caráter de substituição de docentes em licença ou afastamento de qualquer natureza, nas referidas unidades sede de exercício.

Seção II
Fase II - Movimentação Docente - Secretaria Municipal da Educação

Art. 16 A Fase II acontecerá na Secretaria Municipal de Educação, para os Professores de Educação Básica I (PEB I) que houverem se inscrito e tenham interesse em alterar sua lotação, de uma unidade escolar para outra, de acordo com as vagas disponibilizadas, não sendo aplicável aos professores que não tenham sede fixada.

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

§ 1º A inscrição será efetuada na unidade escolar onde o candidato tem sede fixada, e encaminhada pela Direção da Escola à "Comissão de Atribuição" da Secretaria Municipal da Educação.
§ 2º A efetivação do ato de inscrição implicará o compromisso de acatamento a todas as normas do processo.

Art. 17 A Fase II, estabelece a remoção através de inscrição e classificação dos interessados, segundo a Classificação Geral dos docentes na Secretaria Municipal da Educação, para disputar a atribuição das vagas disponibilizadas.

Parágrafo Único. Estarão disponíveis para a movimentação/remoção dos integrantes da rede municipal de ensino inscritos, classes e/ou aulas que se vagarem até **05/12/2023,** em decorrência de exoneração, demissão, aposentadoria ou que resultarem da criação, desmembramento de sala, falecimento do seu titular, e as vagas potenciais.

Art. 18 As vagas a serem disponibilizadas para a Fase II caracterizam-se como iniciais ou potenciais e se definem nos seguintes termos:
I - vagas iniciais: são as existentes nas unidades escolares, identificadas para a remoção dos docentes, na data base do levantamento de vagas.
II - vagas potenciais: são as que surgirão durante o evento, em decorrência da efetiva atribuição de vagas aos inscritos.

Art. 19. A Fase II acontecerá no dia **07/12/2023**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, às 10 horas.

Art. 20. A chamada dos inscritos interessados na movimentação/remoção se dará em estrita observância da ordem de classificação publicada, e não será interrompida pela confirmação de vaga potencialmente livre.

§ 1º As vagas potenciais, decorrentes da escolha dos integrantes interessados e inscritos, só estarão disponíveis para escolha após o efetivo atendimento de seu titular.

§ 2º O inscrito que, chamado pela ordem de classificação, não encontrar, dentre as vagas ofertadas no momento, uma que lhe interesse, poderá declinar da oportunidade de escolha, voltando para a lista classificatória em último lugar.

§ 3º Esgotada a chamada dos inscritos interessados, e havendo remanescentes não atendidos e/ou classes e/ou aulas não escolhidas, retomar-se-á a chamada pelo melhor classificado, até que todos tenham oportunidade de escolha, ou que estas se esgotem.

§ 4º O candidato inscrito e atendido não poderá desistir da sua escolha em razão de vaga potencial que houver sido confirmada posteriormente.

Art. 21. Na sessão pública para escolha, o candidato que não estiver presente ou devidamente representado por meio de procuração legal, será sumariamente desclassificado da Fase II, sem nenhum direito à reclamação futura.

Seção III
Fase III - Final - Secretaria Municipal da Educação

Art. 22. A Fase III acontecerá na Secretaria Municipal de Educação competindo à "Comissão de Atribuição" atribuir as classes e/ou aulas remanescentes da atribuição nas Fases I e II, aos Professores de Educação Básica I (PEB I) excedentes que não constituírem sua jornada na Unidade Escolar sede de exercício, na conformidade do artigo 68, da Lei Complementar Municipal nº 037, de 29 de setembro de 2010.

§ 1º Excepcionalmente, os professores com sede de exercício na EMEI Tereza Rodrigues Freire e na EMEF Francisca Simões que ficarão excedentes em decorrência da supressão de salas, devido à transferência de seus atendimentos para instalações com menores capacidade de acomodação de seus alunados, não perderão a sede de exercício, retornando à origem no ano letivo subsequente ao da retomada das atividades, sendo considerados excedentes provisoriamente.

§ 2º Em razão da situação extraordinária disposta no § 1º deste artigo, os professores com sede de exercício na EMEI Tereza Rodrigues Freire e na EMEF Francisca Simões que ficarão excedentes no ano letivo de 2024, poderão ter atribuídas classes/aulas em caráter de substituição de docentes em licença ou afastamento de qualquer natureza.

§ 3º Ocorrendo o retorno do professor substituído a sua classe/aulas durante o ano letivo, será garantido ao professor excedente manter-se, no ano letivo de 2024, no mesmo período que lhe foi atribuído no processo inicial de atribuição, ficando, contudo, à disposição da SME.

§ 4º Caso as atividades escolares retornem ao regular funcionamento nos prédios dos estabelecimentos de ensino, no curso do ano letivo, o professor considerado excedente provisoriamente nos termos do § 1º deste artigo deverá permanecer atuando junto à turma atribuída no processo inicial.

§ 5º Constituirá falta grave, sujeita às penalidades legais, a recusa, por parte do professor excedente, em exercer as atividades para as quais for regularmente designado.

Seção IV
Fase IV - Professores de Educação Básica II (PEB II) - Secretaria Municipal de Educação

Art. 23. A Fase IV acontecerá na Secretaria Municipal de Educação competindo à "Comissão de Atribuição" atribuir as classes, aulas, Projetos Educacionais e/ou atividades correlatas ao magistério aos Professores de Educação Básica II (PEB II) em disponibilidade, na conformidade do Decreto municipal nº 5.339, de 04 de outubro de 2021.

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

Seção V
Disposição Gerais das Fases de Atribuição

Art. 24. Qualquer outra sessão de atribuição de classes e/ou aulas realizadas durante o ano de 2024 deverá ser convocada previamente pela "Comissão de Atribuição", que dela se incumbirá, observadas as mesmas regras de preferência já mencionadas e as disposições próprias do Capítulo IV, todos deste Decreto.

Art. 25. A atribuição de classes e/ou aulas aos docentes integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, para aulas livres em caráter de substituição, tanto na Fase I como na Fase III, ocorrerá em estrita observância da ordem estipulada no inciso I do artigo 8º deste Decreto.

Art. 26. Em qualquer fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, os responsáveis pela atribuição priorizarão o atendimento da demanda, através da compatibilização dos turnos e horários de trabalho na Unidade Escolar, bem como o perfil profissional do docente, na seguinte conformidade:
I - a formação profissional do docente, inclusive no que se refere aos estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;
II - a experiência e reconhecimento social da atuação do docente em determinado ano ou turma;
III - a aptidão do docente para trabalhar com alunos da faixa etária em questão.

Parágrafo único. Quando for possível, e não prejudicar o atendimento da demanda da Unidade Escolar, poderão os responsáveis pela atribuição atender ao interesse do professor que deseje atuar em regime de acumulação de cargo/ empregos públicos.

Art. 27. O Professor de Educação Básica I (PEB I) constituirá sua jornada com turmas ou classes da Educação Infantil ou dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), desde que haja compatibilidade de jornada de trabalho docente.

Art. 28. O Professor de Educação Básica II (PEB II) constituirá sua jornada com aulas de componente curricular específico e pertinente à sua habilitação profissional ou Projetos Educacionais nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), ou, ainda, em atividades correlatas ao magistério e ao seu campo de conhecimento.

Art. 29. Os Professores de Educação Básica II (PEB II) terão sua sede de exercício fixada, na Secretaria Municipal de Educação, e a sede de controle de frequência na unidade administrativa em que atuará.

Parágrafo único - As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivas (HTPC's) dos Professores de Educação Básica II (PEB II) serão cumpridas na sua sede de controle de frequência.

CAPÍTULO IV

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DURANTE O ANO LETIVO

Art. 30. A atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição durante o ano letivo, far-se-á no campo de atuação indicado pelos inscritos, atendida a seguinte ordem de preferência:
I - Quando a substituição for por período igual ou inferior a 15 dias, por docente do Quadro do Magistério Público Municipal, em exercício na mesma Unidade Escolar;
II - Não havendo disponibilidade para assunção de classe e/ou aulas por nenhum docente atuante na unidade, poderão ser atribuídas a integrante do Quadro do Magistério em exercício em qualquer Unidade Escolar;
III - Quando a substituição for por período superior a 15 dias, por professor contratado por prazo determinado, observada a ordem classificatória do processo seletivo.

Art. 31. Não poderá concorrer à atribuição de classes e/ou aulas durante o ano, o docente que estiver afastado a qualquer título.

Art. 32. Ficará impedido de concorrer a nova atribuição de classes e/ou aulas e perderá as que lhe tiverem sido atribuídas em caráter de substituição, o docente que não comparecer ou não se reportar à Direção da Unidade Escolar no primeiro dia útil após a atribuição.
Parágrafo único - Ficará igualmente impedido o docente que, em qualquer momento do ano letivo, houver desistido de classe e/ou aulas que lhe tiverem sido atribuídas em caráter de substituição.

Art. 33. Uma vez atribuídas as classes e/ou aulas, é vedado ao docente ocupante de emprego permanente, titular de cargo efetivo, estável pela Constituição de 1988 ou contratado por prazo determinado, abdicar de parte de sua jornada ou carga horária, ainda que atribuídas em caráter de substituição, em qualquer momento do ano letivo.
Art. 34 - O candidato à contratação por prazo determinado deverá comparecer ao processo de atribuição munido de fotocópia acompanhada do original ou cópia autenticada dos seus documentos pessoais, certificado de conclusão do curso e demais documentos que comprovem a sua habilitação para a função concorrida.

§ 1º Caso o candidato possua vínculo funcional e exerça atividade de qualquer natureza e/ou espécie com órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, no dia da sessão também deverá apresentar declaração constante do Anexo III deste Decreto.

§ 2º A convocação para sessão de atribuição de classe/aulas aos classificados em Processo Seletivo, não serão nominais, devendo atendê-la todos os candidatos classificados interessados convocados.

§ 3º O docente classificado em Processo Seletivo para contratação por prazo determinado que tiver assumido classes e/ou aulas em caráter de substituição, deverá permanecer em atendimento caso haja prorrogação da licença ou do afastamento, desde que não tenha havido interrupção.

§ 4º As jornadas de trabalho previstas na legislação municipal vigente, não se aplicam às contratações por prazo determinado, que deverão ser atribuídas conforme necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Não serão atribuídas classes e aulas ao candidato à contratação por prazo determinado que apresentar impedimento à época de sua convocação, retornando à sua colocação inicial na lista classificatória assim que houver cessado o seu impedimento.

Art. 35. O candidato à contratação por prazo determinado que não comparecer ao processo de atribuição e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que estando presente, declinar da classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será desconsiderado na sessão e a atribuição recairá sobre o próximo classificado, permanecendo com classificação inalterada para concorrer às atribuições caso a lista classificatória seja retornada.

Art. 36. Ao candidato à contratação por prazo determinado que tiver classes ou aulas atribuídas após atender à convocação que não se apresentar imediatamente ou na data determinada pela Secretaria Municipal de Educação perante o setor de pessoal da Prefeitura ou à escola, deixando de cumprir os ritos contratuais para assumir a vaga, não será possível estabelecer prazo maior para a formalização da contratação, perdendo o direito à classe ou aulas atribuídas, sendo, como consequência de sua desídia e inércia, desclassificado do Processo Seletivo.

Art. 37. Em caso de retorno ao emprego de origem de docente afastado, o professor substituto contratado por prazo determinado poderá ter seu contrato rescindido unilateral e antecipadamente em razão do desaparecimento da necessidade temporária e excepcional que justificou a contratação, retornando à lista classificatória do Processo Seletivo na sua classificação original.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Compete ao Diretor da unidade escolar encaminhar o processo de acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas para a homologação da Secretaria Municipal de Educação, observada a compatibilidade de horários para o cumprimento de todas as horas que compõe a jornada de trabalho docente.

§ 1º O acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas só será possível quando respeitada a compatibilidade de horários prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

§ 2º As horas de trabalho pedagógico (HTP), integram a jornada de trabalho, devendo ser computados para o cálculo de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas.

§ 3º Caso não haja compatibilidade de horários, o professor que acumula cargos, empregos ou funções públicas deverá fazer opção por aquele que lhe seja mais conveniente, sob pena de rescisão de seu contrato de trabalho.

§ 4º A publicação do ato de autorização de acúmulo competirá ao ente que realizar a segunda atribuição.

§ 5º Todos os professores deverão preencher na sessão de atribuição a declaração de acúmulo/aposentadoria, possuam ou não outro vínculo funcional e exercício de atividade de qualquer natureza e/ou espécie junto à Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, ou ainda eventual recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, conforme o Anexo III constante deste Decreto, apresentando posteriormente declaração contendo o horário de trabalho do cargo/emprego ou função pública que pretende acumular.

Art. 39 A Secretaria Municipal da Educação fixará calendário para as diversas fases e sessões da atribuição de classes e/ou aulas, conforme Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões de atribuição, movimentação/remoção docente, com assinatura de todos os que dela participaram, contendo, obrigatoriamente os seguintes itens:

I - Se classes e/ou aulas livres: a perfeita identificação da classe ou das aulas, com a Unidade Escolar, o período e a turma a que se referem, a etapa, segmento e/ou modalidade da Educação Básica a que pertencem, bem como o número de aulas ou horas-aula;
II - Se em caráter de substituição: a perfeita identificação da classe ou das aulas, com a unidade Escolar, o período e a turma a que se referem, a etapa, segmento e/ou modalidade da Educação Básica a que pertencem, o número de aulas ou horas-aula e o nome do substituído ou motivo da atribuição em caráter de substituição.

Art. 40. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação ou a ocorrência da sessão.

Parágrafo único. O prazo para decisão dos recursos de que trata o *caput* deste artigo será de 2 (dois) dias úteis.

Art. 41. Os casos não contemplados no presente Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, ouvida a "Comissão de Atribuição".

Art. 42. Fazem parte integrante deste Decreto o Atestado de Pontuação, o Cronograma e a Declaração, constantes dos Anexos I, II e III respectivamente.

Art. 43. O docente deverá permanecer na sede de exercício de origem até o término do ano letivo de 2023, sendo que o exercício na nova sede se iniciará em 2024, respeitando o calendário escolar vigente.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto municipal nº 5551, de 07 de novembro de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 13 de novembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

ANEXO I - Decreto nº 5.687/2023

ATESTADO DE PONTUAÇÃO

ATESTO, para fins de Inscrição e Classificação no Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas do ano letivo de 2024, que _____, Matrícula Funcional _____, () 1º cargo/emprego () 2º cargo/emprego, servidor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, na U.E. _____, com jornada de_____ horas semanais de carga horária no campo de atuação _____, conta com:

I - TEMPO DE SERVIÇO	DIAS	PONTOS
- No Magistério Público do Município de Ibitinga, 0,005 pontos por dia, até 30/06/2023, no máximo até 50 pontos		
II - ASSIDUIDADE		
- Frequência no período de 01/07/2022 a 30/06/2023, igual a 100%, correspondente a 10 pontos; ou de 1 (uma) a 6 (seis) ausências justificadas, correspondente a 5 pontos; acima de 6 ausências justificadas ou a qualquer ausência injustificada: 0 pontos		
III - TÍTULOS		
a) Certificado de aprovação em serviço público, relativo ao provimento do seu cargo/emprego: 10 pontos		
b) Certificado (s) de aprovação em Concurso Público, realizado (s) no âmbito do Estado de São Paulo, exceto o computado na alínea acima, referente a carreiras do Magistério: 0,25 ponto por certificado, até o máximo de 2 pontos.		
c) Diploma de Mestre ou Doutor, vedada a acumulação, na área da Educação: respectivamente 10 e 20 pontos.		
d) Certificado(s) de Curso de Especialização (Latu Sensu), com no mínimo 360 horas, no campo de atuação ou em área correlata à docência: 2 pontos para cada certificado, até o máximo de 10 pontos.		
e) Licenciatura em Pedagogia: 2 pontos.		
f) Outra Licenciatura na área da educação no seu campo de atuação: 1 ponto.		
TOTAL DE PONTOS:		

Para desempate:

1 - Tempo de experiência profissional no Magistério Municipal: _____ dias (até 30/06/2023);

2 - Pontuação no item III – Títulos: _____;

3 - Data de Nascimento: _____/_____/_____.

Ibitinga/SP, 13 de novembro de 2023.

Diretora de Escola

CAMPO RESERVADO AO INSCRITO:

() Concordo () Não Concordo

() Desejo me inscrever para a Fase II – Movimentação/Remoção Docente, visando a possibilidade de alteração de sede de uma unidade escolar para outra, remoção docente.

Professor(a) Inscrito(a)

HOMOLOGADO EM: ___/ 11/ 2023 – POR: Cláudia Ap Cicoti Silva - Presidente da Comissão

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

ANEXO II - Decreto nº 5.687/2023

CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DO ANO LETIVO DE 2024

I – Inscrição: **De 14 a 17 de novembro de 2023.**

Local: Na unidade escolar onde atuar o inscrito.

II – Publicação da classificação: dia **24/11/2023.**

Local: Diário Oficial da Estância Turística de Ibitinga, Secretaria Municipal da Educação e respectivas Unidades Escolares.

III – Interposição de Recursos, se for o caso: até **28/11/2023.**

IV – Decisão pela autoridade competente, dos recursos interpostos: até 02 (dois) dias da data da interposição do recurso.

V – Atribuição de classes e/ou aulas:

Fase I - Professor de Educação Básica I (PEB I) - Unidade Escolar:

- Dia **05/12/2023,** na Unidade Escolar, em horário a ser definido pelo Diretor de Escola.

Fase II - Movimentação Docente - Secretaria Municipal da Educação:

- Dia **07/12/2023**, às 10 horas, na Secretaria Municipal de Educação;

- Para os professores que se inscreverem e tenham interesse em alterar sua lotação, de uma unidade escolar para outra, não sendo aplicável aos professores que não tenham sede fixada.

Fase III - Final - Secretaria Municipal da Educação:

- Para o PEB I, dia **12/12/2023**, às 10 horas, na Secretaria Municipal da Educação;

Fase IV - Professores de Educação Básica II (PEB II) - Secretaria Municipal de Educação:

- Dia **13/12/2023,** as 10 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

ANEXO III - Decreto nº 5.687 de 13 de novembro de 2023.

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO E/OU APOSENTADORIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº____, bairro_____, na cidade de _____, detentor(a) do cargo público de _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob os termos da Lei, que

() **NÃO POSSUO** vínculo funcional e exerço atividade de qualquer natureza e/ou espécie com órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados;

() **POSSUO** vínculo funcional e exerço atividade de qualquer natureza e/ou espécie com órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, junto a _____(*nome do órgão público, autarquia ou fundação*), com carga horária semanal de _____ horas, recebendo, por isto, vencimento, salário ou gratificação ou qualquer verba a título de remuneração.

() **NÃO** recebo provento decorrente de pensão;

() **RECEBO** provento decorrente de pensão;

() **NÃO** recebo proventos decorrentes de aposentadoria;

() **RECEBO** proventos decorrentes de aposentadoria, de modo que:

() **SOU APOSENTADO** de órgão(s), Autarquia(s) ou Fundação(ões) Pública(s).

Nesse caso:

Qual(is) o(s) órgão(s): _____

Qual(is) o(s) cargo(s)/emprego(s) ou função(ões) que exercia:_____

Qual(is) o(s) órgão(s) previdenciário(s): () RGPS/INSS () RPPS/outro – qual? _____

Por ser verdade, firmo a presente nos termos da Lei.

Ibitinga/SP, ____ de _____ de 2023.

(Professor Declarante)

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

PORTARIAS

PORTARIA Nº 15.120, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 14/11/2023 a Sra. **FABIANA FAVERO DURCI**, RG nº 26.568.695-7, para exercer o emprego público de Auxiliar de Escritório, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público 01/2023, homologado em 10/04/2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de novembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente

PORTARIA Nº 15.121, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 14/11/2023 a Sra. **FERNANDA BARELLA**, RG nº 53.967.042-X, para exercer o emprego público de Berçarista, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público 01/2023, homologado em 10/04/2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de novembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente

PORTARIA Nº 15.122, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 14/11/2023 a Sra. **NATALIA LOPES DE SOUZA MOTTA**, RG nº 49.653.043-4, para exercer o emprego público de Professor de Educação Especial, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público 01/2023, homologado em 10/04/2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de novembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente

PORTARIA Nº 15.123, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 14/11/2023 a Sra. **DANIELE CRISTIANE GOULART**, RG nº 40.555.405-9, para exercer o emprego público de Professor de Educação Especial, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público 01/2023, homologado em 10/04/2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de novembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente

PROCESSO SELETIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA - EDITAL 06/2023 LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DEFINITIVA - PUBLICADA DIA 17/11/2023 DICA: Para localizar seu nome utilize o atalho "Ctrl+F"					
CLASSIF.	**NOME**	**CURSO**	**DATA DA INSCRIÇÃO**	**HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**TOTAL**
1	DANIEL VOLTARELO	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	20/10/2023	11:19:59	70
2	GABRIEL CORREA DOS REIS	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	23/10/2023	19:25:54	70
3	BIANCA DE SOUZA FERNANDES	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	23/10/2023	14:31:40	70
CLASSIF.	**NOME**	**CURSO**	**DATA DA INSCRIÇÃO**	**HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**TOTAL**
1	EMILY CRISTINA MENDES TAMBORLIN	ARQUITETURA E URBANISMO	20/10/2023	12:10:11	120
CLASSIF.	**NOME**	**CURSO**	**DATA DA INSCRIÇÃO**	**HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**TOTAL**
1	JOSÉ FRANCISCO FARIAS CASTELO BRANCO DE SOUSA	DIREITO	23/10/2023	15:05:29	120
2	LUANA APARECIDA DE ALMEIDA	DIREITO	23/10/2023	12:54:55	120
3	GISELE FABIANA RONCADA	DIREITO	22/10/2023	11:08:50	110
4	ALEXANDRE SAAD FILHO	DIREITO	21/10/2023	17:27:44	110
5	JENNIFER DA SILVA CUSTÓDIO	DIREITO	24/10/2023	14:59:40	80
6	JOSE AUGUSTO DALPINO DOMINGUES	DIREITO	25/10/2023	07:48:14	70
CLASSIF.	**NOME**	**CURSO**	**DATA DA INSCRIÇÃO**	**HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**TOTAL**
1	THAMIRYS DA SILVA MIRANDA	ENFERMAGEM	23/10/2023	15:05:57	80
CLASSIF.	**NOME**	**CURSO**	**DATA DA INSCRIÇÃO**	**HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**TOTAL**
1	GILCELIO JANUARIO GONÇALVES	ENGENHARIA ELÉTRICA	22/10/2023	11:41:31	120
CLASSIF.	**NOME**	**CURSO**	**DATA DA INSCRIÇÃO**	**HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**TOTAL**
1	DIEGO CARLOS LEPERA	JORNALISMO	20/10/2023	15:43:28	100

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

SEÇÃO II - SECRETARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de João Paulo Baptista, vem informar as seguintes publicações:

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – 2ª Retificação - Objeto: Concessão Onerosa para Exploração do Serviço de Estacionamento Público Rotativo de Veículos denominado Zona Azul. A Prefeita Municipal informa aos interessados que fica retificado o item 9.5.1.10 do edital em tela. Como a alteração não afeta formulação da proposta, mantêm-se a data de processamento da sessão para o dia 21 de novembro de 2023, às 9h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga, no horário das 09h00min às 17h00min ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 16 de novembro de 2023. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
Processo Adm. nº 6709/23
DECISÃO DE RECURSO

De acordo com a manifestação do Pregoeiro e do parecer do Procurador do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº 101/2023 que tem como objeto a contratação de serviço de gerenciamento de Restaurante Popular, na modalidade "Serviço de Segurança Alimentar e Nutricional", compreendendo o preparo e o fornecimento de refeições aos comensais, com inclusão de mão de obra e gêneros alimentícios e demais despesas necessárias para a operacionalização total da cozinha industrial, **DECIDO**: **a) RECEBER** o recurso da empresa PIATTO ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 22.870.573/0001-09; **b) NEGAR PROVIMENTO** aos termos recursais apresentados pela recorrente; **c) MANTER** as decisões tomadas pelo Pregoeiro que observou o valor inicial estimado para a licitação acima de contratações similares vigentes com a Administração Pública, porém restou infrutífera a nova negociação; **d) DECLARAR FRACASSADO** o presente certame por não atingir valor satisfatório para a futura contratação.

Era o que tinha a decidir.
Informem o(s) interessado(s).
Ibitinga, 16 de novembro de 2023.
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7278/2023
OFERTA DE COMPRA Nº 834400801002023OC00124
HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo supracitado que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração do evento Natal de Encantos, conforme edital, **HOMOLOGO** os atos do presente certame, ratificando as demais decisões nele tomadas, tendo sido considerada vencedora a empresa **ERIK MURILLO BIONDO ME**, CNPJ nº 13.433.478/0001-57, pelo valor total de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.
2.

Publique-se.
3. Contrate-se
4. Cumpra-se.
Ibitinga, 16 de novembro de 2023.
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7213/2023
OFERTA DE COMPRA 834400801002023OC00119
HOMOLOGAÇÃO
1. Face ao apurado no processo supracitado que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial (serviços de ajudante geral, manutenção hidráulica, pedreiro, servente de pedreiro e pintor), conforme edital, **HOMOLOGO** os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas, tendo sido considerada vencedora a empresa **CONSTRUTORA GDA LTDA,** CNPJ nº 23.428.739/0001-02, pelo valor global de **R$ 734.800,00 (setecentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.
2. Publique-se.
3. Contrate-se.
4. Cumpra-se.
Ibitinga, 16 de novembro de 2023.
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – SUSPENSÃO. Objeto: Concessão Onerosa para Exploração do Serviço de Estacionamento Público Rotativo de Veículos denominado Zona Azul. A Prefeita do Município de Ibitinga vem comunicar que fica SUSPENSO o presente certame para análise de impugnação. Ibitinga, 17 de novembro de 2023. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

Ibitinga/SP, 17 de novembro de 2023.
João Paulo Baptista

Departamento de Compras e Licitações

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, justificamos quanto a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos das entidades da Municipalidade abaixo identificados:

FORNECEDOR	EMPENHO/LIQUIDAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	507/102	R$ 5.475,28	21/11/2023
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	10449/8	R$ 1.140,37	21/11/2023
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	10450/5	R$ 2.151,84	21/11/2023
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	10450/4	R$ 785,11	21/11/2023
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	10449/7	R$ 12.130,40	21/11/2023
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	10449/6	R$ 5.603,34	21/11/2023
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	514/63	R$ 4.407,50	21/11/2023
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	506/98	R$ 187,67	21/11/2023
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	505/42	R$ 44,05	21/11/2023
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	500/75	R$ 7.484,75	21/11/2023
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	500/74	R$ 1.418,43	21/11/2023

JUSTIFICATIVA

É evidente a necessidade dos pagamentos mencionados para garantir o fornecimento de energia elétrica para os diversos prédios da Prefeitura Municipal de Ibitinga. Esses pagamentos são cruciais para assegurar a continuidade do fornecimento de energia, um recurso fundamental para o funcionamento de várias atividades governamentais e para a prestação de serviços à comunidade.

A importância de manter os pagamentos em dia para a energia elétrica não pode ser subestimada, pois isso é essencial para evitar cortes no fornecimento que impactariam negativamente as operações da Prefeitura. Qualquer atraso ou falta de pagamento poderia resultar em interrupções nos serviços essenciais, prejudicando a eficiência operacional e a prestação de assistência aos cidadãos.

Ibitinga, 17 de Novembro de 2.023

Adroaldo Curioni
Secretário Municipal de Finanças

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, justificamos quanto a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos das entidades da Municipalidade abaixo identificados:

FORNECEDOR	EMPENHO/LIQUIDAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
TELEFONICA BRASIL S.A.	7848/2	R$ 109,55	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7839/16	R$ 109,28	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7839/15	R$ 114,53	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7839/14	R$ 109,55	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7838/5	R$ 114,28	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7838/4	R$ 114,28	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7839/17	R$ 114,28	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7839/18	R$ 114,28	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7839/19	R$ 114,28	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7840/5	R$ 114,28	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7840/6	R$ 114,28	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7842/4	R$ 114,28	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7843/8	R$ 114,28	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7844/5	R$ 114,28	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7844/6	R$ 114,28	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7845/12	R$ 114,28	21/11/2023
TELEFONICA	7845/13	R$ 114,42	21/11/2023

BRASIL S.A.			
TELEFONICA BRASIL S.A.	7846/11	R$ 111,94	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7845/12	R$ 114,28	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7846/13	R$ 111,94	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7846/14	R$ 114,28	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7847/18	R$ 114,28	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7847/19	R$ 114,28	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7847/20	R$ 114,28	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	4847/21	R$ 114,28	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7847/22	R$ 114,28	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7847/24	R$ 114,28	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7847/26	R$ 114,28	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7850/15	R$ 114,28	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7850/16	R$ 109,59	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7850/17	R$ 114,28	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7851/7	R$ 114,28	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7850/18	R$ 114,28	21/11/2023
TELEFONICA BRASIL S.A.	7850/19	R$ 114,28	21/11/2023

JUSTIFICATIVA

É evidente a necessidade dos pagamentos mencionados para garantir o serviço de telefonia. Esses pagamentos são cruciais para assegurar a continuidade da comunicação eficaz entre os setores da

administração municipal, sendo essencial para o funcionamento adequado dos serviços públicos e para a gestão interna.

A importância de manter os pagamentos em dia para o serviço de telefonia não pode ser subestimada, pois a interrupção ou limitação desse serviço poderia prejudicar a comunicação interna, afetando a eficiência operacional e a tomada de decisões na administração pública.

Ibitinga, 17 de Novembro de 2.023

Adroaldo Curioni
Secretário Municipal de Finanças

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

NOTIFICAÇÕES

Em conformidade com a Lei 4.518 de 25 de outubro de 2.017 que dispõe sobre a limpeza e manutenção de terrenos particulares no Município de Ibitinga, ficam os Proprietários e Compromissários dos imóveis abaixo descritos, NOTIFICADOS nesta data, a procederem a regularização dos mesmos.
Após 15 dias desta publicação, estarão sujeitos as penalidades expressas na Lei.

PROPRIETÁRIO E OU COMPROMISSÁRIO	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
ZILDA CASIMIRO VERGAÇAS E OU SUCESSORES	*LOTES 08 e 09 = QUADRA 01 R. PROF. IVANIR A. DE REZENDE RES. VITORIA III NOTIFICAÇÃO = 2023-1594*
JAILSON FERREIRA E OU SUCESSORES	*LOTE 07 = QUADRA 24 R. ELVIRA DE SOUZA SANTOS JARDIM ELDORADO NOTIFICAÇÃO = 2023-1638*
ESPÓLIO EZIA CELESTINO LEAL	*LOTE 16 = QUADRA 21 R. JOANA SALIA SALVA = 432 VILA MARIA NOTIFICAÇÃO = 2023-1641*

PUBLICADO 17/11/2023

SEÇÃO III - AUTARQUIAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, neste ato representada pelo seu Gestor Executivo, vem a público informar a seguinte publicação:

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 – AUTORIZO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 025/2023, fundamentado no Art. 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA 03 (TRÊS) VAGAS DO CARGO DE ANALISTA DE COMPRAS, tendo como fornecedor a empresa APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ nº 07.124.339/0001-49, pelo valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para os serviços.

Ibitinga, 17 de novembro de 2023.

BELMIRO SGARBI NETO
Gestor Executivo do SAAE

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, neste ato representada pelo seu Gestor Executivo, vem a público informar a seguinte publicação:

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 – AUTORIZO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 026/2023, fundamentado no Art. 75. Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, visando a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA SAQUE E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MOTOBOMBA DO BAIRRO SANTO EXPEDITO, tendo como fornecedor a empresa UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.900.849/0001-11, pelo valor global de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) para os serviços.

Ibitinga, 17 de novembro de 2023.

BELMIRO SGARBI NETO
Gestor Executivo do SAAE

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

SEÇÃO IV - EMPRESA PÚBLICA | FUNDAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

FUNDACAO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA
PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N
02.343.386/0001-60 Exercício: 2023
BALANCETE DA RECEITA DE OUTUBRO (01/10/2023 A 31/10/2023)

Fi	Código	Especificação / Vinculo			Orçada / Anterior	Arrec no Mês	TOTAL / Diferença
001	1122.01.0.1.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-PRINCIP			6.000,00	1.269,00	19.622,55
		110 - 000			18.353,55		13.622,55
TOTAL DO ITEM					6.000,00	1.269,00	19.622,55
					18.353,55		13.622,55
002	1219.99.1.3.00.00	DEM.CONTRIB.SOC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFI			12.000,00	0,00	0,00
		110 - 000			0,00		-12.000,00
TOTAL DO ITEM					12.000,00	0,00	0,00
					0,00		-12.000,00
003	1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			35.000,00	6.036,21	49.722,19
		110 - 000			43.685,98		14.722,19
TOTAL DO ITEM					35.000,00	6.036,21	49.722,19
					43.685,98		14.722,19
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					53.000,00	7.305,21	69.344,74
					62.039,53		16.344,74
SALARIO FAMILIA					2.790,80	299,10	3.089,90
9029	9029	SALARIO FAMILIA	190 - 000	NV	2.790,80	299,10	3.089,90
ACERTO ISS					257,64	0,00	257,64
9019	9019	ACERTO ISS	190 - 000				0,00
9026	9026	TRIBUTOS FEDERAIS PIS / COFINS / CS	190 - 000		257,64	0,00	257,64
Restituicoes de lancamentos indevidos					0,00	0,00	0,00
9036	9036	Restituicoes de lancamentos indevidos	190 - 000				0,00
INSS TERCEIROS					413.708,26	48.276,50	461.984,76
9031	9031	INSS TERCEIROS	190 - 000		275,00	83,60	358,60
9032	9032	Empréstimo Consignado	190 - 000				0,00
9033	9033	I.R.R.F.	190 - 000	NV			0,00
9034	9034	CONTR.CONFED/MENSAL.SINDICAL	190 - 000	NV			0,00
9035	9035	Oral Saúde	190 - 000	NV			0,00
9001	9001	SORRISO	190 - 000	NV			0,00
9002	9002	I.S.S. s/SERVIÇOS	190 - 000	NV	29,74	4,48	34,22
9003	9003	Convenio Saude Servidor	190 - 000	NV			0,00
9004	9004	Convenio Saude Dependentes	190 - 000	NV			0,00
9005	9005	Desc. Passaporte Feira	190 - 000				0,00
9008	9008	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	190 - 000		725,19	0,00	725,19
9015	9015	SORRISO - CONVENIO	190 - 000		1.380,00	20,00	1.400,00
9016	9016	CONVENIO SAUDE DEPENDENTES	190 - 000		25.836,64	3.153,75	28.990,39
9017	9017	MULTAS E JUROS	190 - 000				0,00
9018	9018	realizavel apurar	190 - 000				0,00
9027	9027	BOLSA FORM. ESCOLA PUBL. E UNIVEF	190 - 000				0,00

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

FUNDACAO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA
PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N
02.343.386/0001-60 Exercício: 2023
BALANCETE DA RECEITA DE OUTUBRO (01/10/2023 A 31/10/2023)

Fi	Código	Especificação / Vinculo			Orçada / Anterior	Arrec no Mês	TOTAL / Diferença
9028	9028	SALARIO MATERNIDADE	190 - 000				0,00
9021	9021	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - CAIXA	190 - 000		1.131,38	0,00	1.131,38
9023	9023	IRRF PESSOAS FISICAS	190 - 000				0,00
9024	9024	IRRF PJ CONFORME IN 2145/2023	190 - 000		1.521,89	996,84	2.518,73
9025	9025	SINDISERV - CONV. ODONTOLOGICO	190 - 000		893,75	188,75	1.082,50
9007	9007	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA- MEN	190 - 000		4.113,00	508,50	4.621,50
9010	9010	CONVENIO SAÚDE SERVIDOR - UNIMED	190 - 000		15.528,86	1.758,30	17.287,16
9009	9009	CONVENIO SAÚDE DEPENDENTES - UNI	190 - 000		20.152,95	1.932,50	22.085,45
9011	9011	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - BANC	190 - 000				0,00
9014	9014	ORAL SAÚDE - CONVENIO	190 - 000		2.017,00	204,00	2.221,00
9030	9030	INSS-DESCONTO EM FOLHA	190 - 000	NV	124.081,67	14.603,56	138.685,23
9013	9013	I.R.R.F - IMPOSTO DE RENDA	190 - 000		139.786,50	15.489,90	155.276,40
9012	9012	ISS - SOBRE SERVIÇOS	190 - 000		4.685,40	3,40	4.688,80
9022	9022	NÃO UTILIZAR - SANTANDER - BOLSAS	190 - 000				0,00
9037	9037	SANTANDER - BOLSAS DE ESTUDOS	190 - 000				0,00
9038	9038	EMPRESTIMOS CONSIGNADO - SICREDI	190 - 000		9.371,58	1.328,52	10.700,10
9006	9006	Fundo de Reserva	190 - 000		51.048,31	6.668,77	57.717,08
9020	9020	JUROS FUNDO RESERVA	190 - 000				0,00
9039	9039	JUROS FUNDO DE RESERVA	190 - 000		3.180,95	851,58	4.032,53
9040	9040	EMPRESTIMOS CONSIGNADO - BANCO	190 - 000		3.988,62	443,18	4.431,80
9041	9041	CONV. MÉDICO REF A RESCISÃO	190 - 000				0,00
9042	9042	EMP´RESTIMO CONSIG -CEF	190 - 000		3.959,83	35,91	3.995,74
9043	9043	I.R.R.F PJ	190 - 000		0,00	0,96	0,96
Repasse da Prefeitura					2.637.500,00	562.500,00	3.200.000,00
7001	7001	'RECEITA "TRANSF. MUNICIPAL"'	110 - 000	NV	2.637.500,00	562.500,00	3.200.000,00
7002	7002	TRANSFERENCIA FINANCEIRA A PREFE	110 - 000				0,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO					3.054.256,70	611.075,60	3.665.332,30
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)							3.734.677,04

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Vinculo		
POUPANÇA	104	1314666-9	-	CM	5.694,29
MOVMENTO	033	13.001351-3	-	CM	28.727,47
FIES	104	003.018-7	-	CM	23.669,33
MOV TESOURO	001	100168-X	-	CM	85.577,63
MOVIMENTO	341	30500	-	CM	3.729,22
MOVIMENTO	104	56-4	-	CM	679.506,45
Total do Saldo					826.904,39

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

FUNDACAO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA
PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N
02.343.386/0001-60 Exercício: 2023
BALANCETE DA RECEITA DE OUTUBRO (01/10/2023 A 31/10/2023)

Fi	Código	Especificação Vinculo	Orçada Anterior	Arrec no Mês	TOTAL Diferença
TOTAL GERAL					4.561.581,43

IBITINGA, 31 de OUTUBRO de 2023

AGNALDO FERNANDES FERRARI
SUPERINTENDENTE DA FEMIB

SIMONE C. DE SOUZA COTRIM
CONTADORA - CRC: 1SP293516/O-3/SP

ARISTÓTELES LULA JUNIOR
PRESIDENTE DA FEMIB

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

FUNDACAO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA
PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N
02.343.386/0001-60 Exercício: 2023
BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2023 A 31/10/2023)

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
05	FUNDAÇÃO FEMIB							
0501	FUNDAÇÃO FEMIB				4.250.000,00	278.061,30	324.428,78	531.786,15
050100	FUNDAÇÃO FEMIB				3.294.035,44	3.038.146,42	314.258,11	2.762.249,29
12.364.0010.2416.0000			Sentenças Judiciais					
001		3.1.90.91.00		01 - 110 000 NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
12.364.0010.2999.0000			Manutenção da Fundação					
002		3.1.90.11.00		01 - 110 000 NV	2.452.000,00	186.926,27	180.326,32	242.459,18
					1.943.497,77	1.879.180,74	174.324,64	1.701.038,59
003		3.1.90.13.00		01 - 110 000 NV	719.000,00	50.363,80	50.363,80	50.363,80
					537.079,67	537.079,67	48.974,89	486.715,87
004		3.1.90.16.00		01 - 110 000 NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					823,99	823,99	0,00	823,99
005		3.3.90.30.00		01 - 110 000 NV	40.000,00	5.103,41	5.103,41	0,00
					30.533,39	30.533,39	5.835,89	30.533,39
006		3.3.90.36.00		01 - 110 000 NV	10.000,00	0,00	0,00	0,00
					2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
007		3.3.90.39.00		01 - 110 000 NV	169.000,00	16.595,59	32.749,20	33.164,84
					143.103,80	110.428,96	32.259,20	109.938,96
008		3.3.90.40.00		01 - 110 000 NV	143.000,00	8.220,81	6.680,64	12.422,33
					69.535,69	57.509,13	7.002,75	57.113,36
009		3.3.90.47.00		01 - 110 000 NV	25.000,00	1.781,42	1.781,42	1.781,42
					17.915,87	17.915,87	1.721,40	16.134,45
010		3.3.90.93.00		01 - 110 000 NV	1.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
011		3.3.91.39.00		01 - 110 000 NV	10.000,00	0,00	1.274,94	3.722,49
					9.000,00	6.552,45	708,14	5.277,51
012		4.4.90.51.00		01 - 110 000 NV	70.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
013		4.4.90.52.00		01 - 110 000 NV	55.000,00	2.700,00	2.700,00	6,28
					13.608,23	13.601,95	2.700,00	13.601,95
12.364.0010.3120.0000			Alimentação servidores - FEMIB					
014		3.3.90.39.00		01 - 110 000 NV	363.000,00	0,00	29.600,00	116.800,00
					362.055,47	274.855,47	29.600,00	245.255,47
12.364.0010.3121.0000			Saúde - Servidores FEMIB					
015		3.3.90.39.00		01 - 110 000 NV	159.000,00	0,00	11.479,05	64.695,81
					158.011,56	104.794,80	11.131,20	93.315,75
12.364.0010.3122.0000			Publicidade e Propaganda Vestibular					
016		3.3.90.39.00		01 - 110 000 NV	14.000,00	6.370,00	2.370,00	6.370,00
					6.370,00	2.370,00	0,00	0,00
TOTAL DO PODER					4.250.000,00	278.061,30	324.428,78	531.786,15
FUNDAÇÃO FEMIB					3.294.035,44	3.038.146,42	314.258,11	2.762.249,29

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

FUNDACAO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA
PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N
02.343.386/0001-60 Exercício: 2023
BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2023 A 31/10/2023)

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					4.250.000,00	278.061,30	324.428,78	531.786,15
					3.294.035,44	3.038.146,42	314.258,11	2.762.249,29
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA								
DEVEDORES DIVERSOS							299,10	3.508,64
9029	9029	313101	SALARIO FAMILIA	190 - 000			299,10	3.508,64
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS							0,00	257,64
9019	9019	313203	ACERTO ISS	190 - 000			0,00	0,00
9026	9026	313205	TRIBUTOS FEDERAIS PIS / COFINS / CSLL	190 - 000			0,00	257,64
TITULOS E VALORES							0,00	0,00
9036	9036	313301	Restituicoes de lancamentos indevidos	190 - 000			0,00	0,00
RESTOS A PAGAR							0,00	273.021,92
8001	8001	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	110 - 000			0,00	31.580,44
8002	8002	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	110 - 000			0,00	241.441,48
CONSIGNACOES							41.465,50	408.237,71
9031	9031	323202	INSS TERCEIROS	190 - 000			0,00	275,00
9032	9032	323203	Empréstimo Consignado	190 - 000			0,00	0,00
9033	9033	323204	I.R.R.F.	190 - 000			0,00	0,00
9034	9034	323207	CONTR.CONFED/MENSAL.SINDICAL	190 - 000			0,00	0,00
9035	9035	323208	Oral Saúde	190 - 000			0,00	0,00
9001	9001	323217	SORRISO	190 - 000			0,00	0,00
9002	9002	323218	I.S.S. s/SERVIÇOS	190 - 000			4,48	33,42
9003	9003	323219	Convenio Saude Servidor	190 - 000			0,00	0,00
9004	9004	323220	Convenio Saude Dependentes	190 - 000			0,00	0,00
9005	9005	323221	Desc. Passaporte Feira	190 - 000			0,00	0,00
9008	9008	323224	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	190 - 000			0,00	725,19
9015	9015	323231	SORRISO - CONVENIO	190 - 000			20,00	1.399,20
9016	9016	323232	CONVENIO SAUDE DEPENDENTES	190 - 000			3.153,75	28.990,39
9017	9017	323233	MULTAS E JUROS	190 - 000			0,00	0,00
9018	9018	323234	realizavel apurar	190 - 000			0,00	0,00
9027	9027	323235	BOLSA FORM. ESCOLA PUBL. E UNIVERSIDADE	190 - 000			0,00	0,00
9028	9028	323236	SALARIO MATERNIDADE	190 - 000			0,00	0,00
9021	9021	323238	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	190 - 000			0,00	565,69
9023	9023	323240	IRRF PESSOAS FISICAS	190 - 000			0,00	0,00
9024	9024	323241	IRRF PJ CONFORME IN 2145/2023	190 - 000			954,06	2.321,44
9025	9025	323242	SINDISERV - CONV. ODONTOLOGICO	190 - 000			188,75	1.082,50
9007	9007	323244	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA- MENSAL SINDICAL	190 - 000			508,50	4.621,50
9010	9010	323245	CONVENIO SAÚDE SERVIDOR - UNIMED	190 - 000			2.144,80	17.287,16
9009	9009	323246	CONVENIO SAÚDE DEPENDENTES - UNIMED	190 - 000			2.561,90	22.085,45
9011	9011	323247	EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - BANCO DO BRASIL S/A	190 - 000			0,00	0,00

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

FUNDACAO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA
PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N
02.343.386/0001-60 Exercício: 2023
BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2023 A 31/10/2023)

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
9014		9014	323249 ORAL SAÚDE - CONVENIO		190 - 000		204,00	2.216,98
9030		9030	323250 INSS-DESCONTO EM FOLHA		190 - 000		14.426,79	138.280,31
9013		9013	323251 I.R.R.F - IMPOSTO DE RENDA		190 - 000		15.489,90	163.934,39
9012		9012	323252 ISS - SOBRE SERVIÇOS		190 - 000		0,00	4.692,16
9022		9022	323253 NÃO UTILIZAR - SANTANDER - BOLSAS DE ESTUDOS		190 - 000		0,00	0,00
9037		9037	323254 SANTANDER - BOLSAS DE ESTUDOS		190 - 000		0,00	0,00
9038		9038	323255 EMPRESTIMOS CONSIGNADO - SICREDI		190 - 000		1.328,52	10.700,10
9006		9006	323258 Fundo de Reserva		190 - 000		0,00	0,00
9020		9020	323259 JUROS FUNDO RESERVA		190 - 000		0,00	0,00
9039		9039	323262 JUROS FUNDO DE RESERVA		190 - 000		0,00	0,00
9040		9040	323263 EMPRESTIMOS CONSIGNADO - BANCO ITAU		190 - 000		443,18	4.431,80
9041		9041	323264 CONV. MÉDICO REF A RESCISÃO		190 - 000		0,00	32,64
9042		9042	323265 EMP´RESTIMO CONSIG -CEF		190 - 000		35,91	4.561,43
9043		9043	323266 I.R.R.F PJ		190 - 000		0,96	0,96
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							41.764,60	685.025,91

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 3.447.275,20

SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso		Banco	Conta	Tipo			
MOV TESOURO		001	100168-X	CM			103.726,69
1	111111900		MOVIMENTO TESOURO	110 - 000	GERAL		103.726,69
FIES		104	003.018-7	CM			23.669,33
1	111111900		FIES	110 - 000	GERAL		23.669,33
POUPANÇA		104	1314666-9	CM			6.085,33
2	111115000		CONTA POUPANÇA FUNDAÇÃO	110 - 000	GERAL		6.085,33
MOVIMENTO		104	56-4	CM			866.301,46
6	111111900		MOVIMENTO	110 - 000	GERAL		593.710,62
8	111110602		MOVIMENTO	190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAI		272.590,84
FUNDO DE RESERVA		104	71026-0	CM			112.715,36
1	111111900		CONTA PARA O FUNDO DE RESERVA	110 - 000	GERAL		108.682,83
2	111310600		CONTA PARA O FUNDO DE RESERVA	190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAI		4.032,53
MOVIMENTO		341	30500	CM			1.808,06
1	111111900		MOVIMENTO	110 - 000	GERAL		20,08
2	111111900		MOVIMENTO	110 - 000	GERAL		0,00
3	111111900		MOVIMENTO	190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAI		1.787,98

TOTAL DO SALDO 1.114.306,23

TOTAL GERAL 4.561.581,43

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

FUNDACAO ED. MUNICIPAL DE IBITINGA
PRAÇA ROQUE RAINERI, S/N
02.343.386/0001-60 Exercício: 2023
BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2023 A 31/10/2023)

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual

IBITINGA, 31 de OUTUBRO de 2023

AGNALDO FERNANDES FERRARI
SUPERINTENDENTE DA FEMIB

SIMONE C. DE SOUZA COTRIM
CONTADORA - CRC: 1SP293516/O-3/SP

ARISTÓTELES LULA JUNIOR
PRESIDENTE DA FEMIB

IBITINGA
DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO
R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000
Ibitinga/SP, sexta-feira, 17 de novembro de 2023 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano V - Edição 1.104

EXPEDIENTE

CERTISIGN

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibitinga é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, regulamentado pela Lei n. 4694, de 11 de julho de 2018, assinado e autenticado digitalmente conforme MP n. 2200-2, de 2001.

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

ACERVO - As edições estão disponíveis para consulta no endereço:
http://www.ibitinga.sp.gov.br/diario

IMPRENSA OFICIAL

Redação: Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP 14940-112
Telefone: (16)3352-7000 - Ramal 7009

E-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Aparecida de Jesus Franco - MTB 0093208/SP